



DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Na esteira desta recomendação, conforme decreto municipal nº. 141/2023, a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/PMBDC/MA, conforme se depreende da documentação coligida aos autos, anexou proposta de preço, representado pela **Sra. CONCEIÇÃO MARIA OLIVEIRA LIMA, CPF Nº 018.763.803-90**, atendendo a todos os critérios estabelecidos pela administração. A escolha do proponente de serviços está amplamente justificada.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL/Barra do Corda/MA emite parecer favorável à contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para o imóvel solicitado, por melhor satisfazer as exigências da administração, desde que atendidos todos os ditames legais.

Desta forma esta Comissão Permanente de Licitação – CPL/Barra do Corda/MA, encaminha os autos do Processo Administrativo à Assessoria Jurídica da CPL, para análise técnica jurídica e emissão de parecer, nos termos da legislação pertinente e em conformidade ao Art. 72, III da Lei Federal nº. 14.133/2021.

BARRA DO CORDA (MA), 11 de outubro de 2024.

Mikaela Oliveira Cabral

Agente de Contratação da CPL/Barra do Corda/MA.

José Petrônio Carvalho Pereira Filho
Membro/CPL/Barra do Corda